

DELIBERAÇÃO Nº 047/2025 – CEDIPI/PR

Considerando as competências do CEDIPI/PR estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997,

Considerando a Deliberação nº 003/2022 aprovisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258,

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 23 de outubro de 2025,

DELIBEROU

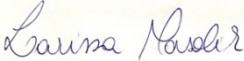
Art. 1º Pela revogação do inciso III do art. 1º da Deliberação nº 003/2022, que dispõe do saldo de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o Programa de Capacitação Estadual das instâncias de garantias de direitos da população idosa.

Art. 2º Fica o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) transferido para o saldo livre do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Curitiba, 23 de outubro de 2025.



Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027